

ESCRITURA PÚBLICA DE INVENTÁRIO E PARTILHA

A **Escritura Pública de Inventário e Partilha** é um documento elaborado pelo tabelião de notas, que tem como objetivo formalizar o processo de inventário e partilha dos bens de uma pessoa falecida. Ela é utilizada quando os herdeiros optam por realizar a divisão dos bens de forma consensual e extrajudicial, ou seja, sem a necessidade de uma decisão judicial. Exige o consentimento de todos os herdeiros e a presença de um advogado, que pode ser o mesmo para todos os envolvidos. Além disso, não podem existir conflitos entre os herdeiros, pois a escritura é feita de forma amigável. Se houver desacordo, o processo de inventário e partilha deverá ser feito judicialmente.



DO FALECIDO E CÔNJUGE (SE HOUVER)

- ☐ RG, CPF, CNH, passaporte, CTPS, (documento oficial com foto)
- ☐ Certidão de nascimento ou casamento (dependendo do estado civil), devidamente **atualizada** (emitida nos últimos 90 (noventa) dias e com as devidas averbações)
- ☐ Escritura de Pacto Antenupcial registrada (se houver)
- ☐ Certidão de óbito **atualizada** - expedida nos últimos 90 dias
- ☐ Comprovante de endereço



DOS HERDEIROS E CÔNJUGE (SE HOUVER)

- ☐ RG, CPF, CNH, passaporte, CTPS, (documento oficial com foto)
- ☐ Certidão de nascimento ou casamento (dependendo do estado civil), devidamente **atualizada** (emitida nos últimos 90 (noventa) dias e com as devidas averbações)
- ☐ Escritura de Pacto Antenupcial registrada (se houver)
- ☐ Comprovante de endereço



DO ADVOGADO

- ☐ Carteira de Identidade Profissional – OAB
- ☐ Minuta/petição
- ☐ Apresentar a guia homologada do imposto pela SEFAZ



DOS BENS

- ☐ Escritura ou Certidão negativa de ônus – Atualizada (expedida nos últimos 30 dias);
- ☐ Inscrição fiscal/imobiliária ou carnê do IPTU (se for imóvel urbano);
- ☐ ITR, CCIR, número do CIB (se for imóvel rural);

- ☐ Informar número do RIP e FCL (se for terreno de Marinha);
- ☐ Se for bens móveis: documento de veículos, extratos bancários e de ações atualizados, contratos sociais de empresas (balanço patrimonial), notas fiscais de bens e joias, etc.



ETAPAS



ITCMD - IMPOSTO

Deverá ser feito o protocolo do ITCMD junto à SEFAZ para avaliação dos bens e recolhimento do imposto. – Alíquota de 4%.



REGISTRO DE IMÓVEIS

A etapa final consiste no protocolo da escritura no Cartório de Registro de Imóveis. O prazo para o registro é de aproximadamente 60 dias.

1

PROTOCOLO DA ESCRITURA



Protocolar os documentos completos e legíveis no Cartório. Em seguida, será emitido um boleto para o pagamento do valor da escritura e do depósito prévio.

2

3

PREPARO DA ESCRITURA



Após o pagamento do ITCMD, o(a) escrevente irá digitar a escritura de inventário e enviar o rascunho para a apreciação e aprovação do advogado. Uma vez aprovado, o(a) escrevente agendará a lavratura da escritura e a coleta das assinaturas.

4



Apresentando a **documentação completa, atualizada e imposto recolhido**, o prazo de entrega é de aproximadamente **05 a 10 dias úteis**.



No momento da lavratura do ato deverão ser apresentados todos os documentos originais e em bom estado de conservação - Art. 705, inciso 4 do Código de Normas da CGJ-ES

No ato do protocolo, será gerado um boleto referente ao valor da escritura e ao depósito antecipado destinado ao pagamento de despesas com terceiros, como solicitação e atualização de certidões e pagamento de taxas em órgãos públicos, entre outras. Eventuais quantias não utilizadas referente ao depósito prévio serão devolvidas, ou poderá ser solicitada uma complementação, se necessário.

OBSERVAÇÃO: O rol de documentos não é taxativo, podendo haver a necessidade de complementação após a análise.

Acesse o Qr Code e tenha acesso aos nossos canais

